



29066162



08001.001496/2024-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Gabinete do Ministro
Assessoria de Comunicação Social - GM

NOTA TÉCNICA Nº 15/2024/ASCOM/GM/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.001496/2024-16

INTERESSADO: ASCOM

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do DESPACHO Nº 163/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 29059246) que versa sobre procedimento administrativo instaurado para fins de contratação do serviço de fornecimento de jornais e revistas, com fulcro art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 28318253), Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2024 (SEI nº 29006892).

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Verifica-se que os valores apresentados encontram-se nos limites dos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.1. Quanto ao valor da proposta comercial, verificou-se que é exequível, pois está abaixo da pesquisa de preços realizada (28218500), fortalecendo o princípio da economicidade e minimizando os gastos públicos sem comprometer a qualidade.

2.2. Quanto às informações, verifica-se que a empresa apresentou os elementos mínimos solicitados no modelo de proposta constante no Termo de Referência.

2.3. A licitante informou estar ciente das condições para a execução dos serviços e sua responsabilidade na realização dos trabalhos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Demonstrou ter ciência da proposta do objeto de contratação, que é a assinatura eletrônica de jornais e revistas.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. O item 8.34 e subitens do Termo de Referência apontam como critério de qualificação técnica, os seguintes termos:

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1.1. Ter sido contratada para prestação de serviço similar em órgão público, empresa privada ou congêneres;

8.34.1.2. Fornecimento de pelo menos 50% da quantidade total de itens, conforme objeto.

4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante demonstrou, por meio de atesto, já ter prestado o serviço licitado à União, por intermédio da Advocacia-Geral da União (AGU), fornecendo mais de 50% da quantidade total de itens exigidos (28318253), conforme o item 8.34.1.2. do TR.

5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando a análise acima exposta, concluímos que os serviços especificados estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência e que a proposta da empresa JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA atendeu, integralmente, aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório para a execução do serviço de assinatura eletrônica de jornais e revistas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Marques Genu, Chefe da Assessoria de Comunicação Social**, em 13/09/2024, às 13:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29066162** e o código CRC **4B4D268E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.